



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur>

CONTRATO Nº 20/2019

Processo nº 12610009.003188/2019-12

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MULTIFUNCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A E A EMPRESA SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº. 106.438.854-04, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 5100/135, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.062-500, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outra parte a empresa **SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.**, situada à Rua Joaquim Araújo Filho, 1490, Lagoa Nova | Natal – RN, CEP: 59.063-120, CNPJ:18.072.865/0001-29 , neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 009.455.814-08, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ao estabelecido no termo de referência constante no processo nº. 12610009.003188/2019-12, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) impressoras multifuncionais brother L2540 de propriedade da EMPROTUR, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel, e também a locação de mais 04 copiadoras multifuncionais, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel, conforme termo de referência – ID 3567777, parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação por dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016 e art. 143, II da RIL.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|--|------|
| Projeto de atividade | 298401-Manutenção e Funcionamento | |
| Elemento de Despesa: | 33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos | |
| Fonte de Recurso: | 250 - Recursos Ordinários | |
| Valor: | R\$ 2.700,00 | 2019 |
| | R\$ 8.4100,00 | 2020 |

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1. O valor global pela execução dos serviços é de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação Geral para análise e eventual autorização.

6.3. As prorrogações do presente contrato ficam vinculado ao valor máximo da modalidade de dispensa de licitação (R\$ 50.000,00) no período máximo de 5 anos, não podendo haver prorrogação após atingir o valor supra mencionado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – A prestação dos serviços ora contratados, serão dentro das dependência da EMPROTUR ou em local por ela indicado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A contratante obriga-se:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
3. Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços, por empregado especialmente designado;
4. Registrar formalmente e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
5. Pagar à Contratada, até a data do vencimento, os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas, a serem emitidas por esta, pelos serviços objeto deste contrato;
6. Observar e cumprir com o prazo de pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE, para a realização dos serviços, no local indicado pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Entende-se por início da manutenção a hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento.

10.3. Nos casos que houver a necessidade de realizar serviços de manutenção corretiva nos equipamentos da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de início do serviço, para concluir o serviço de manutenção corretiva necessários.

10.4. Havendo incidência(s) repetida(s) de problema(s) no mesmo equipamento, a CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição da(s) peça(s) por outra(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento pelo serviço.

10.5. A CONTRATADA poderá retirar o equipamento das dependências do Centro de Convenções de Natal mediante autorização de saída da CONTRATANTE, que será apresentada ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE na saída do equipamento, o qual será de responsabilidade da CONTRATADA o traslado de ida e volta do(s) equipamento(s).

10.6. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da CONTRATANTE só poderão ser realizados, mediante apresentação da Ordem de Serviço apresentado pela CONTRATADA, na qual devem estar discriminados os serviços que serão realizados, e posteriormente autorizado pela CONTRATANTE.

10.7. Todos os serviços deverão ser registrados na respectiva Ordem de Serviço, na qual deverá constar os serviços executados pela empresa, devidamente assinado pelo técnico da CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

10.8. Para a realização dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá emprestar e instalar um equipamento igual ou semelhante ao retirado para manutenção corretiva durante o período da realização do serviço.

10.9. Para realização dos serviços de manutenção corretiva, será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a instalação dos equipamentos em seu local de origem.

10.10. Comunicar, formal e imediatamente, ao FISCAL de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

10.11. Atender, com a diligência possível, as determinações do FISCAL, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta (s) e irregularidade (s) verificada;

10.12. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.13. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

10.14. Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.15. Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste TDR;

10.16. Os materiais e/ou peças que serão utilizados na substituição de outros por ocasião da realização dos serviços, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário designado pela CONTRATANTE na hora da realização do serviço, devendo os mesmos ser compatíveis com a marca e modelo do equipamento em que o serviço estiver sendo executado, e deverá apresentar a CONTRATANTE às peças substituídas e a embalagem original do material e/ou peças utilizado;

10.17. Havendo a necessidade da realização dos serviços de Manutenção corretiva serem realizados em um prazo maior que o estabelecido neste Termo, a CONTRATADA deverá solicitar autorização formalmente a CONTRATANTE, e caso necessário a CONTRATADA;

10.18. Cada manutenção corretiva será realizada conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATADA, devidamente assinada e carimbada, obedecendo rigorosamente ao quantitativo determinado para cada equipamento;

10.19. Para a realização dos serviços de manutenção corretiva, a retirada e a devolução dos equipamentos ao seu local de funcionamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como, o traslado de ida e volta do técnico no local indicado pela Gerência de Operações, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;

10.20. Para a realização dos serviços de manutenção corretiva, a retirada e a devolução dos equipamentos ao seu local de funcionamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como, o traslado de ida e volta do técnico no local indicado pelo fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE

10.21. Para os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, a CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia com validade de no mínimo 03 (três) meses;

10.22. Junto com as Notas Fiscais para pagamento deverão ser anexadas cópias dos respectivos pedidos de Autorização de Serviço, autorizado pela CONTRATADA, para conferência de fiscalização, e com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTORIA

11.1. Fica facultado a vistoria técnica de modo a serem conferidas medidas e características dos equipamentos bem como suas instalações. Os equipamentos estão distribuídos no Centro de Convenções de Natal. A vistoria deverá ser agendada junto ao Fiscal do Contrato, através do telefone (84) 3232-2513. Ao término da visita, será emitido Termo de Visita Técnica com o atesto. A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início da execução dos serviços.

11.2. A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela EMPROTUR, mediante a apresentação, imprescindível, de RG.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no mês seguinte àquele em que for realizado o serviço mediante apresentação das respectivas notas fiscais e faturas, e somente ocorrerá depois de atestada pela CONTRATANTE a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais.

13 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de umas das condições, prescritas na Lei 13.303/2016.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a EMPROTUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

14.2. Advertência.

14.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

14.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contrato.

14.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

14.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na EMPROTUR e no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. A execução do objeto será fiscalizada pelo Fiscal designado de acordo com a legislação pertinente, especialmente designado para esse fim que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

15.3.1. solicitar à CONTRATADA e a seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto;

15.3.2. emitir pareceres em todos os atos da CONTRATANTE relativos à execução do objeto, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

15.3.3. sustar os pagamentos das notas fiscais, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência contratual;

15.3.4. participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;

15.3.5. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;

15.3.6. acompanhar a vigência do Contrato, comunicando por escrito à Gerência Administrativa qualquer ocorrência de anormalidade;

15.3.7. executar outras atividades inerentes a boa execução do objeto.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas a escrito à Gerência Administrativa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15.6. Fica designado para fiscalizar o presente contrato o empregado LUCIANO BRITTO DE PAIVA, matrícula nº 224.886-7, Subgerente de Tecnologia da Informação e nas suas ausências e impedimentos será expedida Portaria pela Diretoria de Administração e Finanças designando o substituto.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

16.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a realização dos serviços, estabelecido no Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA apresentará ao FISCAL, ao final de cada serviço realizado, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

16.4. O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.5. O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

16.7. A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal as certidões negativas tributárias e trabalhista a fim de comprovar sua regularidade.

16.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.8.1. execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

16.8.2. existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Os equipamentos locados e os serviços realizados deverão durar por todo o período contratual.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1 Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da cidade do Natal/RN para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 30 de outubro de 2019.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.

CNPJ:18.072.865/0001-29

SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF :

2- Nome:

CPF :



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 30/10/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS DA SILVA, Assessora Administrativa**, em 30/10/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ROQUE DA ROCHA, Diretor Administrativo-**



Financeiro, em 30/10/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 30/10/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3769528** e o código CRC **CF8FFE43**.

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610022.003721-2019-62
Objeto: Inscrições para José Evanildo Candido, mat. 155.818-8, Tereza Cristina Damasceno de Medeiros, mat. 164.872-1 e Rivanda Bezerra de Araújo, mat. 150.834-2 a ser realizado em Salvador (BA), no Período 25 a 27 de novembro de 2019.
Fundamento: Inciso II do Artigo 25 c/c Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
Valor total: R\$ 6.993,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).
Beneficiário: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610042.003796-2019-13
Objeto: Inscrições para os servidores Leila Mª R. Mattos, mat. 224.938-3, Maria Julieta M. Fernandes, mat. 203.617-7 Kelly Cristina M. de Araújo, mat. 198.310-5, Adila Lorena M. Lima, mat.205.185-0, Maria Celia B. de Farias, Mat. 91.317-0, Diviane A. da Silva, mat.215.295-9, Anne Karine, S. Costa, mat.215.564-8, Ranyelle Christian D. Rodrigues, mat. 198.622-8, Ana Catarina S. da Silva, mat. 215.525-7, Mª Helena da M. Urbano Pereira, mat.160.449-0, Noelma Marcina N. de Souza, 95.112-9, Ana Isaura de Almeida, mat. 152.330-9 e Tamara P. Sharapin Alves, mat. 99.871-0, no 8º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA-SIMBRAVISA, período de 23 a 27 de novembro de 2019, a ser realizado em Belo Horizonte/MG
Fundamento: Inciso II do Artigo 25 c/c Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
Valor total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2019, Processo nº 00610131.000596/2019-00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
A abertura do certame licitatório dar-se-á no dia 14/11/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, Informações: (84) 3232-7704.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 4/11/2019 nos Sites: www.comprasnet.gov.br.
Natal, 01 de novembro de 2019.
Luiz Wagner Pinto de Aguiar Pregoeiro/HJPB

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2019, Processo nº 00610131.000661/2019-99
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
A abertura do certame licitatório dar-se-á no dia 19/11/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, Informações: (84) 3232-7704.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 4/11/2019 nos Sites: www.comprasnet.gov.br.
Natal, 01 de novembro de 2019.
Luiz Wagner Pinto de Aguiar
Pregoeiro/HJPB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame.
Licitação: 787315
Empresa Vencedora. PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Natal/RN, 01/11/2019
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira da CPL/HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO AOS LICITANTES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame, como também sua Homologação da Licitação de nº 787315.
Empresa Vencedora. PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Natal/RN, 01/11/2019
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira da CPL/HMAF
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - HOMOLOGAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame, bem como sua Homologação. Licitação nº 782909
Empresas Vencedoras
Itens: 01,02,03,04 e 05.
EMPRESA JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI -Itens: 01,02 e 03.
EMPRESA ÍTACA EIRELLI - Itens: 04 e 05
Natal/RN, 01 de novembro de 2019
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira da CPL/HMAF

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - Ofício Circular nº 009/2019, Processo nº 00610410.000017/2018-01.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública convoca empresas especializadas em prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de TERAPIA INTENSIVA para suprir as necessidades dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte, conforme especificação e quantitativo estimado no Quadro 1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Processo Licitatório, o que ocorrer primeiro conforme quadro abaixo e TR. As empresas interessadas devem apresentar propostas de preços nas condições constantes no Ofício, e no Termo de Referência, o qual se encontra também disponível na SUSEG/SESAP, maiores informações pelos fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegesap@gmail.com). Data e local da abertura das propostas: às 10h00 do dia 11/11/2019, na sala da COAD/SESAP, localizada no 10º andar do edifício da SESAP sito à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN.
Luiz Carlos da Silva
Coordenador Administrativo/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
CONVOCAÇÃO
Processo: 00610096.000658/2018-68.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa CONGELAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.
Objeto: Convocação da Empresa CONGELAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, com sede à Rua Coronel Estevam, 1794 - Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.037-000 - inscrita no CNPJ n.º 14.735.167/0001-05, para comparecer a Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos, localizada no 10º andar da Secretaria de Saúde Pública do RN, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta - Natal - RN, no prazo de até 05 (cinco) dias, com vistas a assinar o Termo de Rescisão Contratual do Contrato 17/2014, sob pena de sanções administrativas.
Signatário: Cipriano Maia de Vasconcelos.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

extrato do contrato nº 20/2019
PROCESSO: 12610009.003188/2019-12
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME - CNPJ nº 18.072.865/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) impressoras multifuncionais brother L2540 de propriedade da EMPROTUR, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel, e também a locação de mais 04 copiadoras multifuncionais, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel, conforme termo de referência - ID 3567777, parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.
4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:
INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2019/2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto de atividade 298401- Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e equipamentos
Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados
Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo:
R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o exercício 2019; e,
R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o exercício 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RIL.
Natal, 14 de agosto de 2019
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente/EMPROTUR
ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro/EMPROTUR
SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA
SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.
TESTEMUNHAS: MARIA DAS GRACAS DA SILVA E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

Termo de Dispensa de Licitação Nº 18/2019
Processo Número: 12610014.001480/2019-13.
Assunto: Aquisição de equipamentos de combate à incêndios, e recarga de extintores.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIOS (EXTINTORES, MANGUEIRA, CHAVE STORZ, ESQUICHO E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA) E RECARGA DE EXTINTORES, para utilização no Centro de Convenções de Natal/RN, nas dependências do Centro de Convenções de Natal/RN, de acordo com as condições e especificações mínimas indicadas neste termo, conforme condições e especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 12610014.001480/2019-13.
JUSTIFICATIVA: A aquisição ora proposta tem por objetivo auxiliar na garantia da integridade física dos servidores que laboram nas dependências Centro de Convenções de Natal, bem como as demais pessoas que transitam no equipamento, além de salvaguardar o próprio patrimônio público, afim de evitar danos advindos de incêndio, buscando uma maior segurança do espaço com sinalização, orientação e equipamentos adequados de prevenção e combate a incêndio. Saliente-se que os itens solicitados contemplarão todo o complexo do Centro de Convenções de Natal.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 18.843,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de atividade 298401 - Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
33.90.30.28 - Material de Segurança, apetrechos operacionais e policiais
Fonte de Recurso: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados
Valor: R\$ 7.523,00 (sete mil quinhentos e vinte e três reais)
R\$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RIL.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: EXTINTORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. - CNPJ 18.214.154/0001-41.
Natal-RN, 01 de novembro de 2019.
BRUNO GIOVANNI REIS
Diretor Presidente



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12610009.003188/2019-12

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20/2019 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MULTIFUNCIONAL ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E A EMPRESA SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – ME., NA FORMA A SEGUIR.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **Sr. ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Economista, Funcionário Público, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.438.854-04, residente e domiciliado à Avenida Jaguarari, 5100/135, Lagoa Nova, residente e domiciliado nesta capital, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a **SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.**, situada à Rua Joaquim Araújo Filho, 1490, Lagoa Nova | Natal – RN, CEP: 59.063-120, CNPJ:18.072.865/0001-29 , neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 009.455.814-08, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20/2019**, processo nº. 12610009.003188/2019-12, com arrimo na Lei Federal Nº 13.303/2016, para retificar a dotação orçamentária na forma das seguintes cláusulas e condições:

| | |
|----------------------|---|
| Fundamento legal: | Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016. |
| Valor atual: | R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). |
| Dotação Orçamentária | As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 298401 – Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos |

| | |
|--|--|
| | Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários |
|--|--|

Ratificação

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, que não contrariem o presente termo.

Natal/RN, 26 de junho de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 26/06/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ROQUE DA ROCHA, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 26/06/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6000761** e o código CRC **F102A44B**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 12610009.003188/2019-12

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20/2019 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MULTIFUNÇÃO ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E A EMPRESA SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME., NA FORMA A SEGUIR.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 - Ponta Negra - CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Sr. ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA, brasileiro, solteiro, Economista, Funcionário Público, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.438.854-04, residente e domiciliado à Avenida Jaguarari, 5100/135, Lagoa Nova, residente e domiciliado nesta capital, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outra parte a SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME., situada à Rua Joaquim Araújo Filho, 1490, Lagoa Nova | Natal - RN, CEP: 59.063-120, CNPJ:18.072.865/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF nº 009.455.814-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20/2019, processo nº. 12610009.003188/2019-12, com arribo na Lei Federal Nº 13.303/2016, para retificar a dotação orçamentária na forma das seguintes cláusulas e condições:

Fundamento legal: Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016.

Valor atual: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Ratificação

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, que não contrariem o presente termo.

Natal/RN, 26 de junho de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

Secretaria de Estado da Tributação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310008.001310/2020-11.

Reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 394.508,40 (Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos), em favor Caixa Econômica Federal, de prestação de serviços de arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ambos devidos ao Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, em sua redação atual, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Publique-se

Natal/RN, 19 de junho de 2020.

ALVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Adjunto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procurador de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2º Procurador de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procurador de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procurador de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procurador de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procurador de Justiça - Darci de Oliveira, 3º Procurador de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14º Procurador de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procurador de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procurador de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procurador de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procurador de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procurador de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 045/ 2020 - PGJ/RN

Dispõe sobre a metodologia a ser adotada nos procedimentos relativos à aquisição e à locação de bens imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, insertos no art. 37 da Constituição Federal, quando da realização de procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 66, de 13 de novembro de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a metodologia a ser adotada nos procedimentos relativos à aquisição e à locação de bens imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a metodologia a ser adotada nos procedimentos relativos à aquisição e à locação de bens imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º Nos procedimentos relativos à aquisição ou locação de imóveis, no decorrer da fase de planejamento, deverão ser adotadas as seguintes providências, além de outras legalmente previstas:

I - prévio estabelecimento das características e requisitos mínimos do imóvel pretendido - tais como tamanho, estrutura, localização, dentre outros - conforme as necessidades do caso concreto, com a respectiva justificativa da necessidade da aquisição ou locação imobiliária;

II - consulta aos Órgãos Públicos responsáveis pela administração do patrimônio dos respectivos Entes Federados sobre a existência de imóvel com as características pretendidas, na perspectiva de se adquirir ou ocupar o imóvel gratuitamente;

III - frustrada a possibilidade prevista no inciso II deste artigo, dar publicidade à demanda, de modo a averiguar as opções disponíveis no mercado, por meio de aviso de procura de imóvel, a ser publicado em meios de comunicação que permitam uma ampla divulgação da demanda, estabelecendo um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do dia posterior ao da data em que o aviso se tornar público, para apresentação das propostas de imóveis.

Art. 3º Adotadas as providências previstas no art. 2º, deverá a Administração proceder à avaliação do caso concreto, indicando se haverá a necessidade de realização de procedimento licitatório ou se é hipótese configuradora de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Em qualquer das hipóteses, deverá constar a indicação da relevância da aquisição ou da locação para o cumprimento do planejamento estratégico da Instituição.

§ 2º No caso de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá constar expressamente nos autos os motivos da recusa dos imóveis não selecionados, além da avaliação prévia para verificar a compatibilidade do preço do imóvel selecionado com o valor de mercado na localidade.

§ 3º Nos procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, a Administração observará os requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º As aquisições e as locações de bens imóveis serão sempre precedidas de manifestação do Gabinete de Segurança Institucional e da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5º No caso de prorrogação da vigência dos contratos de locação de bens imóveis, deve-se observar o disposto no art. 1º, inciso II, bem como proceder à avaliação prévia para verificar a compatibilidade do preço do imóvel locado com o valor praticado no mercado.

Art. 6º Todos os tributos e taxas incidentes sobre os imóveis locados por este Ministério Público serão de responsabilidade do locador.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça ou pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 23 de junho de 2020.

EUDO RODRIGUES LEITE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO, NECESSÁRIO E ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 15 DE JULHO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 30 de junho de 2020.

JORGE ALVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-PGJ

Aos 24 de JUNHO de 2020, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Clotilde Rocha Cabral, 100, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-468, Fone: (41) 2169-7714/(83) 3031-0303/(83) 98220-7557, E-mail's: licitacao@teletix.com.br / lucas.silvino@teletix.com.br, inscrito no CNPJ nº 79.345.583/0008-19, representado pela Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 665.006.301-06, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|------------------|
| 1 | Software de backup, restore e replicação com integração com computação em nuvem para recuperação de desastres com licenciamento por máquina virtual (VM - Virtual Machine), conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Marca: Commvault Modelo/Versão: PN - CV-BR-VM10 PN - S-PREM-18 | VM | 200 | R\$ 5.300,00 | R\$ 1.060.000,00 |



Processo Número: 12610009.003188/2019-12

Assunto: (Termo de Dispensa de Licitação)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 17/2019

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) impressoras multifuncionais brother L2540 de propriedade da EMPROTUR, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel, e também a locação de mais 04 copiadoras multifuncionais, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel pelo prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, conforme condições e especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 12610009.003188/2019-12.

JUSTIFICATIVA: A contratação em tela garante melhor usabilidade dos equipamentos locados e dos equipamentos próprios que terão manutenção com assistência técnica permanente no local, com todo o material de consumo, exceto papel, melhor custo benefício, maior produtividade, menor custo administrativo e maior durabilidade dos equipamentos e logística de demanda..

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|----------------------|---|
| Projeto de atividade | 298401 - Manutenção e Funcionamento |
| Elemento de Despesa: | 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e equipamentos |
| Fonte de Recurso: | 250 - Recursos diretamente Arrecadados |
| Valor: | R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o exercício 2019; e, |

R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o exercício 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações – RIL.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 06.224.460/0001-80.

Natal/RN, 30 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 30/10/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767612** e o código CRC **CA31B7B4**.

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|---------------------------|-----------|-------|
| 01 | PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: contendo reforçador, açúcar, sal, anti-mofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade: 50g. | kg | 13.320 | GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA | PROGRESSO | 9,89 |
| 02 | PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, farinha de trigo integral, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade: 50g. | kg | 15.276 | GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA | PROGRESSO | 12,95 |
| 03 | PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade: 50g. | kg | 25.596 | GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA | PROGRESSO | 8,50 |
| 04 | PÃO TIPO FRANCOIS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade: 25 x 50g. | kg | 43.560 | GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA | PROGRESSO | 11,25 |
| 05 | PANETONE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passa, essência de baunilha, anti-mofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, validade mínima de 30 dias. Embalagem individual de 50g. | kg | 800 | GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA | PROGRESSO | 21,50 |

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação Nº 17/2019

Processo Número: 12610009.003188/2019-12.

Assunto: Termo de Dispensa de Licitação - Impressoras.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) impressoras multifuncionais brother L2540 de propriedade da EMPROTUR, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel, e também a locação de mais 04 copiadoras multifuncionais, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios e todo o material de consumo, exceto papel pelo prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, conforme condições e especificações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 12610009.003188/2019-12.

JUSTIFICATIVA: A contratação em tela garante melhor usabilidade dos equipamentos locados e dos equipamentos próprios que terão manutenção com assistência técnica permanente no local, com todo o material de consumo, exceto papel, melhor custo benefício, maior produtividade, menor custo administrativo e maior durabilidade dos equipamentos e logística de demanda.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade 298401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e equipamentos

Fonte de Recurso: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo:

R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o exercício 2019; e,

R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o exercício 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RIL.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 06.224.460/0001-80.

Natal-RN, 08 de outubro de 2019. BRUNO GIOVANNI REIS - Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária -SEAP

CONTRATO 014/2019-SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

CONTRATO Nº014/2019-SEAP - PROCESSO nº 06010012.001880/2019-97

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de ar condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e de reposição de peças, conforme especificações descritas no presente instrumento, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários ao atendimento do Contrato correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO A CIDADANIA - . 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. No elemento de despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, - SUBELEMENTO - 33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - na fonte 0.1.00 - Recursos Ordinário.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

Local e Data: Natal (RN), 30 de outubro de 2019.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária e CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS - CONTRATADA.

Testemunhas: Wladimir César Medeiros de Oliveira - CPF:050.960.084-01 e Carlos Wagner Bacurau Soares - CPF: 026.602.604-43.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Darcí Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2º Procuradora de Justiça - Darcí de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procurador de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darcí de Oliveira, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra. - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procuradora de Justiça - Darcí Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

EDITAL Nº 009/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 093, de 14 de junho de 2018, que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público nas Promotorias de Justiça que estejam com demanda superior à capacidade de trabalho de seus integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de se recompensar o trabalho adicional de membros do Ministério Público em razão da acumulação de funções ou em razão de trabalho adicional;

CONSIDERANDO que a Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio aprazou 05 (cinco) Sessões do Tribunal do Juri para os dias 04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Dra. Lara Maia Teixeira Moraes, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre, atualmente, cumulando as funções de Promotor de Justiça da Comarca de Santo Antônio, contará com Sessões do Tribunal do Juri onde exerce sua titularidade, inclusive, uma delas agendada para o dia 05.11.2019;

CONSIDERANDO que foi aberto o Edital nº 006/2019 - PGJ/RN, o qual disponibilizou 03 (três) vagas para os jurís dos dias 04, 05 e 06/11/2019, e não houve inscritos para quaisquer dos jurís;

RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar nas Sessões do Tribunal do Juri nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2019, perante a Promotoria de Justiça de Santo Antônio, nos moldes da Resolução nº 93/2018 - PGJ/RN, publicada no DOE de 15 de junho de 2018, alterada pela Resolução nº 105/2019 - PGJ/RN, publicada no DOE de 22 de outubro de 2019, e das disposições abaixo:

Art. 1º Em razão da exiguidade de tempo entre a publicação deste edital e as datas das sessões do júri, o prazo para a inscrição de membros do Ministério Público interessados em realizar as referidas sessões é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do presente edital.

Art. 2º Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para membros do Ministério Público, uma para cada dia de júri, podendo inscrever-se Promotores de Justiça ofiçiantes em qualquer entrância, mediante requerimento protocolado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça ou encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 3º O membro do Ministério Público, com inscrição deferida, fará jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II e III, da Resolução nº 93/2018 - PGJ (alterada pela Resolução nº 105/2019-PGJ).

Art. 4º Havendo mais de 1 (um) inscrito para a mesma sessão do júri, a habilitação dar-se-á mediante sorteio. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

EDITAL Nº 010/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 093, de 14 de junho de 2018 (alterada pela Resolução nº 105/2019 - PGJ), que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público nas Promotorias de Justiça que estejam com demanda superior à capacidade de trabalho de seus integrantes;

CONSIDERANDO que a Dra. Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade, Promotora de Justiça da Comarca de Parelhas, está cumulando as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Acari, e que haverá Sessão do Tribunal do Juri em ambas as comarcas no dia 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi aberto o Edital Conjunto nº 008/2019 - PGJ/CGMP/RN, o qual disponibilizou 1 (uma) vaga para o júri do dia 06/11/19, e que não houve inscritos;

RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar na Sessão do Tribunal do Juri na comarca de Acari, no dia 06 de novembro de 2019, nos moldes da Resolução nº 93/2018 - PGJ/RN, publicada no DOE de 15 de junho de 2018, alterada pela Resolução nº 105/2019 - PGJ/RN, publicada no DOE de 22 de outubro de 2019, e das disposições abaixo:

Art. 1º O prazo para inscrição de membros do Ministério Público interessados em realizar a Sessão do Tribunal do Juri, dada à exiguidade de prazo, é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do presente edital.

Art. 2º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para membros do Ministério Público, podendo inscrever-se Promotores de Justiça ofiçiantes em qualquer entrância, mediante requerimento protocolado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça ou encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 3º O membro do Ministério Público, com inscrição deferida, fará jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II, da Resolução nº 93/2018 - PGJ (alterada pela Resolução nº 105/2019 - PGJ).

Art. 4º Havendo mais de 1 (um) inscrito, a habilitação dar-se-á mediante sorteio. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta